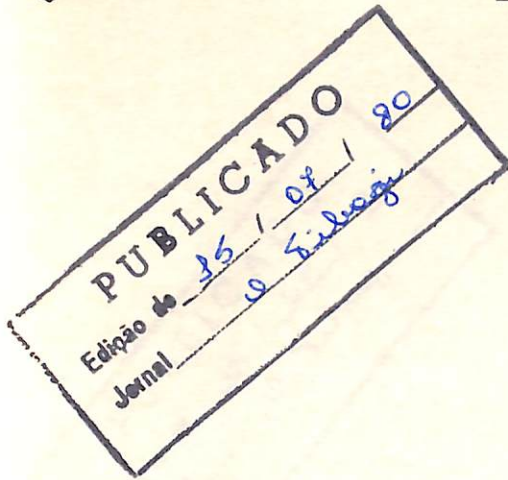




Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —



L E I Nº 4 9 7

SÚMULA - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA FORMA PREVISTA NO ITEM IV, DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº 4320, DE 17/03/1.964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional até a importância de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO PRINCIPAL: 600 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 621 - Seção de Conservação e Obras

Função: 10 - Habitação e Urbanismo

Programa: 58 - Urbanismo

Sub-Programa: 323 - Planejamento Urbano

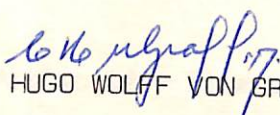
Projeto: 1.67 - Infra-Estrutura e Urbanização do Núcleo Residencial Sindical

Categoria Econômica: 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 25.000.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente de Operação de Crédito, que o Executivo está autorizado a realizar, conforme Artigo 1º da Lei Municipal nº 463 de 30/04/1.979.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 1.980.


CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN

Prefeito